



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 1464

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO, tendo em vista o que consta no Processo nº 149-93.2014.6.11.0000 – Classe PA – SADP nº 22.768/2014, em sessão do dia 08.07.2014, por unanimidade, com fundamento nos dispositivos constantes da Resolução TRE/MT nº 1152/2012, **resolve** referendar a Portaria nº 271/2014, que acrescentou *ad referendum* do Pleno o § 3º ao artigo 35 do Regimento Interno do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

Sala das Sessões, em 08 de julho de 2014.

Desembargador **JUVENAL PEREIRA DA SILVA**
Presidente do TRE/MT

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Juvenal Pereira da Silva', written over the printed name of the President of the Tribunal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

(08.07.14)

PROCESSO Nº: 14993/14 – CLASSE PA
RELATOR: DES. PRESIDENTE

RELATÓRIO

DES. PRESIDENTE (Relator)

Egrégio Plenário,

Trata-se de homologação da Portaria TRE-MT 271/2014, que *ad referendum* do pleno acrescentou o § 3º ao artigo 35 do Regimento Interno deste Tribunal, nestes termos:

"§3º. Em caso de encerramento do mandato de Juiz Membro Titular e havendo vacância de Juiz Membro Substituto, não se fará a distribuição dos feitos no período de 30 (trinta) dias antes do encerramento do mandato."

Referida Portaria, publicada no Diário da Justiça Eletrônico n.º 1674 em 07.07.2014, buscou garantir a celeridade e adequado o processamento aos processos de competência originária e recursos, no âmbito deste Regional considerando a vacância dos juízes membros Doutor André Stumpf Jacob Gonçalves e Doutor Samuel Franco Dalia Junior, dentro do prazo de 20 (vinte) dias.

Destaca-se que esta medida visa evitar eventuais entraves que poderiam surgir nos feitos relativos às Eleições, em especial, os processos de registro de candidaturas, posto que em razão da proximidade do término dos seus mandatos e de acordo com a legislação específica os processos estarão aptos à conclusão já estando findo o mandato, sem nenhuma atuação efetiva do relator.

Desta feita, torna-se imprescindível a homologação do referido ato *ad referendum*.

É o relatório do essencial.

VOTO

Feitas estas considerações e no uso das atribuições que são conferidas a este Tribunal através de seu Regimento Interno, VOTO no sentido de **HOMOLOGAR** a Portaria TRE-MT 271/2014, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral, que resolveu *ad referendum* do pleno acrescentar o supratranscrito § 3º ao artigo 35 da Resolução n.º 1.152/2012.

Expeça-se a Resolução.

Publique-se.

É como voto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

DR. DOUGLAS GUILHERME FERNANDES (Procurador)

Sr. Presidente, só registrar que também o Ministério Público é favorável a essa modificação, especialmente porque ela vai racionalizar o trabalho da Corte quando houver essas situações de manifestação de vacância do cargo.

O Ministério Público se manifesta de acordo com a proposta.